

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20241487	
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
ORDENADOR DE DESPESA:	Celsa Maria Gomes de Brito Silva.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 004/2021 – SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 004/2024.
ASSUNTO/OBJETO:	DISTRATO do Contrato nº 021/2021 – SEMTRAS, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:	SEBASTIÃO FRANCISCO DE AGUIAR. CPF: 023.042.872-04.
FISCAIS DO CONTRATO	Roselene Maria Dianrte Andrade – Fiscal Titular e Maria Rosiane da Silva Matos – Fiscal Substituta. Portaria nº 050/2021.

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do **Distrato ao Contrato Administrativo nº 021/2021**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2021 – SMT, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Justifica-se o presente distrato, pois o imóvel já não mais atende a finalidade, eis que houve um aumento de atendimentos na medida sócio educativa, o que necessita de uma ampliação de salas para os respectivos atendimentos, conforme tipificação do SUAS.

A documentação veio através de 03 (três) volumes. Neste ato está sendo analisado o volume 03. Deu entrada nesta Controladoria no dia 31/07/2024, às 13h24, através do Memo nº 26.949/2024 – SEMTRAS, para análise obrigatória e emissão de parecer.

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL:

A rescisão fundamenta-se no artigo 78, XII e artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Termo de Autuação (fl. 01);
- ✓ Decreto nº 218/2022 – GAP/PMS, de 19 de janeiro de 2022 (fl. 02);
- ✓ Memorando nº 16.473/2024 solicitando o Distrato do CREAS (fl. 03);
- ✓ Folha de Rosto – CONTRATOS, ADITIVOS E PARECER DO CONTROLE INTERNO (fl. 04);

✓ Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº 021/2021 (fls. 05/08);
✓ Parecer do Controle Interno nº 20211151 (fls. 09/13);
✓ 01 (uma) via do 1º Termo Aditivo (fl. 14);
✓ Parecer do Controle Interno nº 20221290 (fls. 15/18);
✓ Alterações contratuais (fls. 19/22);
✓ Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021 – SEMTRAS (FLS. 23/24);
✓ Termo de Autenticação e Alteração Contratual (fls. 25/26);
✓ Parecer do Controle Interno nº 20231244 (fls. 23/30);
✓ Ofício nº 103/2024 – SEMTRAS, encaminhado a empresa Estrutura Imóveis, solicitando o Distrato do Contrato (fl. 31);
✓ Folha de Rosto – Empenho e Pagamentos (fl. 32);
✓ Documentos que comprovam a execução orçamentária do contrato (fls. 33/136);
✓ Justificativa do Distrato assinada em 08/05/2024 (fls. 138/148);
✓ Autorização assinada pela Ordenadora de Despesas em 08/05/2024 (fl. 141);
✓ Decreto nº 757/2022 – GAP/PMS, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (fl. 142);
✓ Publicação do Decreto nº 757/2022 – GAP/PMS, no Diário Oficial do Município do Estado do Pará, ANO III, Nº 3113, do dia 03/11/2022 (fl. 143);
✓ Documentos de identificação da Ordenadora de despesas (fl. 144);
✓ Minuta do Distrato – Rescisão (fl. 145/146);
✓ Parecer jurídico nº 026/2024 – SEMTRAS, assinado pela assessora jurídica ELIZABETE ALVES UCHOA, que entendeu ser possível a rescisão amigável do contrato, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/93 (fls. 146/149);
✓ Distrato/Rescisão do Contrato nº 021/2021 – SEMTRAS, datada em 09 de maio de 2024 (fls. 150/151);
✓ Publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios, ANO XV, Nº 3496, do dia 14 de maio de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 92, do dia 14 de maio de 2024 (fls. 152/153);

III. DO DISTRATO:

O presente Termo de Distrato ao Contrato nº 021/2021, do Processo Administrativo nº 004/2024 – Dispensa nº 004/2021-SEMTRAS, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA e **SEBASTIÃO FRANCISCO DE AGUIAR**, representado pela imobiliária **MACHADO E LIMA IMOBILIÁRIA LTDA.** Assinado em 09/05/2024.

A rescisão se fundamenta nos termos do artigo 78, XII e artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO xv, Nº 3496, do dia 14/05/2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 92, página 237 do dia 14 de maio de 2024.

IV. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:

O processo foi baixado em diligência para observância, tendo retornado até este órgão de Controle Interno para análise. Vejamos:

01. Em que pese o presente processo se trate de um distrato do contrato de locação não residencial, recomendamos que seja juntado aos autos o laudo de vistoria do imóvel que deverá ter sido realizado antes da entrega do imóvel. **ATENDIDA**, conforme comprovam às (fls. 158/162) e Manifestação à Diligência às folhas 206 a 208.
02. Que seja informado nos autos se o imóvel está sendo devolvido ao proprietário nas mesmas condições em que foi entregue ou se existem pendências para os contratantes. **ATENDIDA**. Justifica o Núcleo Técnico de Licitações e Contratos que, "... no ato da entrega das chaves, foi observado que faltam algumas coisas. Informamos ainda que a imobiliária responsável pela locação solicitou que fosse retirada uma pia inox, pois apesar de ser uma benfeitoria para o imóvel, o proprietário solicitou a retirada, o que ocorreu no dia 29/07/2024. Solicitou também a retirada da central de ar que ocorreu em 30/07/2024, conforme fotografia abaixo...".
03. Ausente o Relatório de Fiscalização referente ao período de 27/06/2023 a 08/05/2024, período em que a data final correspondente a data da assinatura do Distrato. **ATENDIDA**, conforme comprovam as folhas 172 a 205 e Resposta à Diligência às folhas 206 e 207.

IV. CONCLUSÃO:

No decorrer da análise do Distrato ao Contrato nº 021/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2021 - SEMTRAS, se conclui que o presente DISTRATO se deu de **forma amigável, de comum acordo entre as partes, não havendo qualquer imputação de penalidades à Contratada e Contratante, justificando-se em virtude da necessidade de ampliação das salas para melhor atender aos usuários.**

Diante do exposto, é conveniente para a administração o Distrato.

Dessa forma, e com respaldo no Parecer jurídico favorável ao **DISTRATO CONTRATUAL**, tem-se que o procedimento obedece às formalidades legais para surtirem seus efeitos. **RECOMENDA-SE:** Inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e Portal de Transparência da Prefeitura de Santarém e que o processo seja arquivado.

Santarém – Pará, 07 de agosto de 2024.

MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA

Agente do Controle Interno II
Decreto nº 059/2023

ROBERTA REBELO MERABET

Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021.